DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

EMENTAS DE PORTARIAS
PORTARIA Nº. 210/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Assunto: "Dispõe sobre Concessão de Férias".

Tipo: Em Gozo

Servidores, Cargos, Períodos Aquisitivos, Períodos de Gozo e Quantidade de dias, conforme quadro abaixo.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Amanda de Cássia Carlos	Assistente Social	02.01.2016 01.01.2017	02.07.2018 31.07.2018	30
Maria Donizete da Silva Lula	Executor de Serviços Gerais	14.02.2016 13.02.2017	02.07.2018 31.07.2018	30
Priscila dos Santos Parra	Atendente	05.05.2017 04.05.2018	02.07.2018 31.07.2018	30
Maria Cristina Passetto de Souza	Terapeuta Ocupacional	14.07.2014 13.07.2015	02.07.2018 31.07.2018	30
Vanessa de Souza Decressenzo	Fisioterapeuta	04.02.2015 03.02.2016	02.07.2018 31.07.2018	30
Marcela Bighi Clemente	Enfermeiro Padrão	14.03.2015 13.03.2016	02.07.2018 16.07.2018	15
Heloisa Braz Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2016 31.07.2017	02.07.2018 16.07.2018	15
José Antônio Carbonera	Agente Mun. de Previdência e Relações do Trabalho	03.03.2016 02.03.2017	02.07.2018 31.07.2018	30
Ana Paula Rodrigues Pereira	Técnico em Informática	05.05.2015 04.05.2016	02.07.2018 31.07.2018	30
Fernando Fachin Franzoti	Farmacêutico	07.01.2012 06.01.2013	02.07.2018 16.07.2018	15
Fernando Fachin Franzoti	Farmacêutico	07.01.2013 06.01.2014	17.07.2018 31.07.2018	15
José Pedro de Toledo	Médico Generalista	01.01.2015 31.12.2015	02.07.2018 31.07.2018	30
Nilza Maria Modesto Magrini	Executor de Serviços Gerais	09.07.2015 08.07.2016	02.07.2018 31.07.2018	30
Rosana Prandini Peres Poloni	Auxiliar de Enfermagem	01.06.2013 31.05.2014	02.07.2018 16.07.2018	15
Evanice Campos Ragnolli Eleutério	Dentista	03.05.2014 02.05.2015	02.07.2018 31.07.2018	30
Jose Francisco Romani	Encanador	06.08.2012 05.08.2013	02.07.2018 31.07.2018	30
Luciane Cristina Pace	Executor de Serviços Gerais	24.06.2014 23.06.2015	02.07.2018 31.07.2018	30
Lucimar Esteves dos Santos	Servente de Escola	01.03.2016 28.02.2017	02.07.2018 31.07.2018	30
Andreia Aparecida Baratela	Secretário de Escola	14.02.2014 13.02.2015	02.07.2018 16.07.2018	15
Ana Lúcia Perpétuo Moretto	Executor de Serviços Gerais	25.06.2016 24.06.2017	02.07.2018 31.07.2018	30
Alecsandra Sartorello dos Santos Gonzaga	Inspetor de Aluno	04.02.2016 03.02.2017	02.07.2018 31.07.2018	30
Alceu Picollo	Executor de Serviços Gerais	01.06.2013 31.05.2014	02.07.2018 31.07.2018	30
Onivaldo Correa	Executor de Serviços Gerais	04.02.2012 03.02.2013	02.07.2018 31.07.2018	30
João Batista Guimaraes	Pedreiro	27.10.2016 26.10.2017	02.07.2018 31.07.2018	30
Nivaldo Artilia	Executor de Serviços Gerais	05.05.2015 04.05.2016	04.07.2018 02.08.2018	30
Adriana Cristina Tosta Martins	Servente de Escola	04.02.2015 03.02.2016	09.07.2018 23.07.2018	15
Marcia Cristina dos Santos Rossi	Agente Administrativo da Educação	14.02.2017 13.02.2018	09.07.2018 18.07.2018	10
Deise Cristina Ulian de Toledo	Pedagogo	03.05.2015 02.05.2016	09.07.2018 23.07.2018	15
Rita de Cássia Joverno Domingues	Psicólogo	04.02.2014 03.02.2015	16.07.2018 14.08.2018	30
Telma Martin Guilherme Pimenta	Farmacêutico	02.07.2015 01.07.2016	16.07.2018 30.07.2018	15
Alessandra Alves Simões Adegas	Assistente Social	10.01.2016 09.01.2017	16.07.2018 30.07.2018	15
Cassiana Patrícia Rodrigues Soares Rocha	Químico	01.07.2016 30.06.2017	16.07.2018 30.07.2018	15
Evandro Antônio Franco	Escriturário	06.10.2016 05.10.2017	16.07.2018 30.07.2018	15

PORTARIA Nº. 211/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Assunto: "Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".

Tipo: Em Gozo

Servidor: ANDREIA CRISTINA BARBERA

Quinquênio: 20.02.2007 a 19.02.2012

Período: 02.07.2018 a 15.08.2018 - 45 Dias

PORTARIA Nº. 212/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

Contrato Administrativo nº 47/2018.

Servidores: Gestor: LEANDRO PERPETUO BARATELLAA

Fiscal: NILTON MEIRELI

Errata

ERRATA

ONDE-SE-LÊ:

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/06/2018:

PORTARIA Nº. 197/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Assunto: "Dispõe sobre Concessão de Férias".

Tipo: Em Pecúnia, para pagamento de Débitos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Tributários

Servidores, Cargos, Períodos Aquisitivos e Quantidade de Dias – Quadro Abaixo.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Ana Lúcia Perpétua Moretto Felix	Executor de Serviços Gerais	25.06.2015-24-06.2016	30
Adriana Maciel Barbera Grigoleto	Executor de Serviços Gerais	05.05.2016-04.05.2017	30
Moacir Rodrigues Júnior	Assessor de Cultura	03.06.2014-02.06.2015	10
Moacir Rodrigues Júnior	Assessor de Cultura	03.06.2015-02.06.2016	30
Edelcídio Lima de Oliveira	Agente Funerário	15.06.2012-14.06.2013	30
Rodrigo Aparecido Rodrigues Corol	Enc. do Sistema de Tratamento de Esgoto	05.05.2013-04.05.2014	30
Leandro Aparecido Machado	Motorista	28.07.2010-27.07.2011	20
Aparecida Pereira da Silva Ribeiro	Servente de Escola	03.09.2016-03.02.2017	30
Benedito Baria	Coord. de Campo de Combate a Endemias	04.02.2013-03.02.2014	20
Benedito Baria	Coord. de Campo de Combate a Endemias	04.02.2014-03.02.2015	10
Wagner Luiz Ferrari	Assessor de Imprensa	15.05.2017-14.05.2018	30
Marcos Ribeiro	Guarda Civil Municipal	01.07.2015-30.06.2016	30
Joaquim Antônio Orlandeli Pereira	Secretário de Escola	14.02.2017-13.02.2018	30
Amilton Pansani	Padeiro	10.02.2014-09.02.2015	30
Jocelino Bigarini	Tratorista	01.02.2016-31.01.2017	30
João Carlos Sartori	Motorista	23.07.2012-22.07.2013	30
José Carlos Aniceto	Motorista	18.01.2011-17.01.2012	20
Aloisio Fernando Louzada	Escriturário	15.02.2015-14.02.2016	30
Kátia Aparecida dos Santos Alves	Executor de Serviços Gerais	05.04.2013-04.04.2014	30

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 197/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Assunto: "Dispõe sobre Concessão de Férias".

Tipo: Em Pecúnia, para pagamento de Débitos Tributários

Servidores, Cargos, Períodos Aquisitivos e Quantidade de Dias – Quadro Abaixo.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Ana Lúcia Perpétua Moretto Felix	Executor de Serviços Gerais	25.06.2015-24-06.2016	30
Adriana Maciel Barbera Grigoleto	Executor de Serviços Gerais	05.05.2016-04.05.2017	30
Moacir Rodrigues Júnior	Assessor de Cultura	03.06.2014-02.06.2015	10
Moacir Rodrigues Júnior	Assessor de Cultura	03.06.2015-02.06.2016	30
Edelcídio Lima de Oliveira	Agente Funerário	15.06.2012-14.06.2013	30
Rodrigo Aparecido Rodrigues Corol	Enc. do Sistema de Tratamento de Esgoto	05.05.2015-04.05.2016	30
Leandro Aparecido Machado	Motorista	28.07.2010-27.07.2011	20
Aparecida Pereira da Silva Ribeiro	Servente de Escola	03.09.2016-02.09.2017	30
Benedito Baria	Coord. de Campo de Combate a Endemias	04.02.2013-03.02.2014	10
Benedito Baria	Coord. de Campo de Combate a Endemias	04.02.2014-03.02.2015	20
Wagner Luiz Ferrari	Assessor de Imprensa	15.05.2017-14.05.2018	30
Marcos Ribeiro	Guarda Civil Municipal	01.07.2015-30.06.2016	30
Joaquim Antônio Orlandeli Pereira	Secretário de Escola	14.02.2017-13.02.2018	30
Amilton Pansani	Padeiro	10.02.2014-09.02.2015	30
Jocelino Bigarini	Tratorista	01.02.2016-31.01.2017	30
João Carlos Sartori	Motorista	23.07.2012-22.07.2013	30
José Carlos Aniceto	Motorista	18.01.2011-17.01.2012	20
Aloisio Fernando Louzada	Escriturário	15.02.2015-14.02.2016	30
Kátia Aparecida dos Santos Alves	Executor de Serviços Gerais	05.05.2013-04.05.2014	30

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº 04/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a constituição de Escala de Substituição eventual/ emergencial para a função de docência de Professor de Educação Básica I e II, na Rede Municipal de Ensino, do Município de Tabapuã e dá outras providências"

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, portadora da cédula de identidade n° 21.864.119SSP/SP, nomeada para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, do órgão gestor do sistema de ensino, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007 e,

Considerando que não existe nenhum Processo Seletivo em vigor, na área da educação, bem como Concurso Público, pois, o que foi iniciado com abertura do Edital se encontra em prazo de recurso, com alteração de inscrição, realização de provas, classificação e homologação, que será finalizado somente nos meados de novembro do corrente ano;

Considerando que a responsabilidade pela constituição da ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO da função de docente de Professor de Educação Básica I e II, na Rede Municipal de Ensino, é da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007;

Considerando que o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

e Bases da Educação Nacional – LDB, determina que o estabelecimento de ensino deve ter o mínimo de 800 horas de carga horária, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho realizado, não podendo, na ausência do profissional da educação, permanecer sem a devida substituição;

Considerando que o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos/funções/empregos públicos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos privativos de médico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

d) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

Considerando que o direito de preferência para substituição eventual, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á nos termos do artigo 37, da LC 042, de 06 de novembro de 2007, com nova redação dada pela LC 078, de 20 de abril de 2011;

Considerando que a Escala de Substituição eventual/emergencial, na função de docente de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, não poderá ultrapassar o ano letivo de 2018.

Considerando que a admissão para as funções de docentes de Professor de Educação Básica I e II, dar-se-á nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei 1.579, de 10 de setembro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei 2.222, de 22 de janeiro de 2010, cuja realização do processo seletivo se baseia na Deliberação TC-A-15248/026/04, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixa a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 a 06 de julho, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, INSCRIÇÃO PARA ENTREGA de PROPOSTA PEDAGÓGICA COM BASE NOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – PCNs e Títulos, para constituição de ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO eventual/emergencial por tempo determinado até o final do ano letivo de 2018.

Art. 2º - A inscrição de que trata o artigo 1º, será para Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, das disciplinas específicas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Inglês, por necessidades do Município, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º – No ato da inscrição o candidato deverá entregar a PROPOSTA PEDAGÓGICA, COM O MÍNIMO DE 10 LAUDAS, PAPEL A4, FONTE “Times New Roman”, Tamanho 14, espaço 1,5 cm e os títulos relacionados nesta Resolução, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Waldomiro Cassiano Santana, nº 1.102, Centro, na cidade de Tabapuã, conforme preceitua o artigo 1º, desta Resolução.

Art. 4º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar xérox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade, Diploma e/ou Declaração de nível superior, em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal com Habilitação para o Magistério em nível médio, para a Função de Substituição de Professor de Educação Básica I.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar xerox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade, Declaração do Instituto de Educação Superior, de Licenciatura Plena, em nível superior, das disciplinas específicas do núcleo comum, para a Função de Substituição de Professor de Educação Básica II.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Art. 6º – A Proposta Pedagógica na 1ª fase tem o valor peso total de 80 (oitenta) pontos, sendo classificatória.

Art. 7º – A 2ª fase do Processo Seletivo para constituição da ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO, será realizada pela apresentação de títulos NO ATO DAS INSCRIÇÕES, cujo valor tem variação de pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos.

§ 1º - Considerar-se-ão, também, como títulos, para efeito de acréscimo de pontos a nota final do candidato, quando:

I – Tempo de efetivo exercício no magistério público (estadual, municipal ou federal), sendo computados 0,001(um milésimo), de pontos por dia, até o máximo de 15(quinze) pontos.

II - Especialização em pós-graduação “Lato Sensu”, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas - 1,0(um) ponto, admitida somente uma especialização;

III - Título de Mestrado “Strict Sensu” – 1,5 (um e meio) pontos, admitido somente um título de mestre;

IV - Título de Doutorado - 2,5(dois e meio) pontos, admitido somente um título de doutor.

§ 2º - Não deverão ser computados como títulos os cursos cujo conteúdo programático seja correspondente ao exigido como requisito básico para o provimento das funções.

Art. 8º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo para elaboração da Escala de Substituição que atribuirá à somatória dos títulos apresentados pelos candidatos, no máximo 20 (vinte) pontos, cujo total não deverá ser excedido em nenhuma hipótese.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput, do artigo anterior será constituída pelos seguintes Membros:

Leida Olívio – RG 25.247.785-6SSP/SP

Luciana Crippa – RG 27.352.250-4SSP/SP

Christiane Antonietti Cortez – RG 23.180.874-4SSP/SP

Márcia Helena Lima Gandolfo – RG 20.353.080-9SSP/SP

Andréa Martins Santiago – RG 28.077.005-4SSP/SP.

§ 2º - A presidência da referida Comissão será exercida pela senhora Márcia Helena Lima Gandolfo – RG 20.353.080-9SSP/SP.

Art. 9º – A classificação final dos candidatos será feita pela Comissão de Processo Seletivo, composta de pessoas que possuem experiência e competência comprovada para classificação, sendo todas as pessoas de ilibada idoneidade morais e constituída pelo parágrafo primeiro do artigo 8º, desta Resolução que apresentará a somatória dos pontos obtidos nas duas fases do Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º – A mencionada Comissão classificará as Propostas Pedagógicas, da 1ª fase, que obtiverem notas entre 20 (vinte) pontos e 80 (oitenta) pontos, sendo avaliado o conhecimento de cada Proposta Pedagógica específica.

§ 2º - As Propostas Pedagógicas que obtiverem nota inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.

Art. 10 – O resultado final de classificação para a constituição da Escala de Substituição para a função de docentes será publicado até o dia 13 de julho de 2018.

Art. 11 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação no local onde foram entregues as Propostas Pedagógicas e os Títulos, na sede da Prefeitura e nas Escolas Municipais, bem como no órgão de publicação dos atos oficiais.

§ 1º - No caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;

b) for mais idoso.

c) tiver maior tempo de exercício no Magistério Público.

§ 2º - A classificação na Escala de Substituição não gera o direito de admissão automática de função de Professor Substituto, mas, sim, a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com a necessidade de substituição eventual e emergencial por tempo determinado até o final

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

do ano letivo de 2018, durante o período de sua validade, e, quando se der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

§ 3º - Os candidatos deverão entregar somente os títulos reconhecidos, pois, a Secretaria não se responsabilizará por documentos que estão em desacordo com as normas desta Resolução.

§ 4º - Não será realizada segunda chamada para a entrega da Proposta Pedagógica e, nem será a mesma entregue em local diferente daquele avençado para os candidatos.

§ 5º - O não comparecimento do candidato para a entrega da Proposta Pedagógica significará a desistência ao processo seletivo para constituição da Escala de Substituição, ficando, portanto, automaticamente desclassificado.

Art. 12 - O candidato inscrito terá 1 (um) dia de prazo, após publicação dos resultados finais, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação à nota obtida na Proposta Pedagógica e nos Títulos, como seguem adiante transcrito:

I - O recurso deverá ser apresentado de forma individualizado, ou seja, 1 (um) recurso para cada Proposta Pedagógica, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), digitado, datilografado ou em letra de forma. Deve constar do recurso o nome do candidato; o número de inscrição; o número do documento de identidade e o nome da função para o qual concorre e os pontos obtidos na Proposta Pedagógica e nos Títulos;

II - O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

III - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Waldomiro Cassino Santana, nº 1.102, na cidade de Tabapuã –SP, os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste resumo não serão avaliados;

a) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato concorrente à função de Professor Substituto de Educação Básica I e II, do Processo Seletivo Simplificado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

b) Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de 2 (dois) dias;

c) Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

d) A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão, pela qual não caberão recursos adicionais.

e) As respostas aos recursos interpostos serão objetos de publicação na imprensa local e/ou regional.

f) As Propostas Pedagógicas que não apresentarem recursos poderão ser incineradas no prazo de 120 dias a contar da homologação do respectivo processo.

g) As Propostas Pedagógicas que apresentarem recursos somente poderão ser incineradas 120 dias depois de esgotadas todas as possibilidades de recursos permitidos legalmente.

Art. 13 - As Propostas Pedagógicas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão, Assessoria Jurídica da Administração e do funcionário responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 14 - A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Art. 15 – O presente Processo Seletivo Simplificado para constituição da Escala de Substituição de PEB I e II terá validade até o final do ano letivo de 2018, a contar da data de sua homologação pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2019.

Art. 16 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato da Secretaria Municipal de Educação, o candidato que apresentar Proposta Pedagógica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Plagiada, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 17 – O candidato classificado será convocado pelo órgão de imprensa, podendo declinar da substituição, oportunidade em que integrará o final da lista de classificação do referido processo.

Art. 18 – Pela fundamentação do direito de preferência, o candidato em substituição poderá declinar da mesma, quando estiver substituindo em menor período de duração para optar para substituição de maior período, sempre com a aquiescência do candidato.

Art. 19 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, por parte do candidato implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Portaria, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

Art. 20 – Quando for o caso, no ato de atribuição da função de substituição, o candidato deverá apresentar o acúmulo de cargo/função/emprego, nos termos das alíneas “a,b”, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 21 – Quando o candidato classificado neste processo seletivo se encontrar na condição de acúmulo da respectiva função, a Secretaria Municipal de Educação, fará a atribuição das aulas a serem ministradas na interação com os alunos, sem computar a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo e Hora Livre.

Parágrafo único: - Caso não se estabeleça a previsão do artigo 21, o candidato terá sua atribuição nos termos das horas ministradas em interação com os alunos e as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horas Livres.

Art. 22 – A remuneração de que trata as substituições da Escala, quando for profissional do quadro do magistério público do município de Tabapuã, dar-se-á, conforme Nível e Referência inicial do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal – Lei Complementar 045/2007.

Parágrafo único: - A remuneração de que trata as substituições da Escala, quando for profissional que não pertence ao quadro do magistério público do município de Tabapuã, dar-se-á, conforme o enquadramento inicial nas carreiras de PEB I e PEB II.

Art. 23 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a homologação dos resultados finais, no prazo em até 05(cinco) dias contados a partir da publicação da lista final de classificação.

Art. 24 – Aplica-se a este edital no que couberem as normas contidas nas Leis municipais vigentes e, em especial as Leis Complementar 042, de 06 de novembro de 2007, Lei Complementar 045, de 04 de dezembro de 2007, Lei 1.579, de 10 de setembro de 1998, com alterações da Lei 2.222, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 25 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

Helem Suzi Busnardo Louzada

Secretária Municipal de Educação.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 43/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; Contratada: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.476.465/0001-30; Licitação Processo nº. 047/2018, Pregão Presencial nº. 019/2018; Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel minivan 0 km, novo, cor branca, fabricação e modelo a partir de 2018, motor dianteiro 1.8 litros, bicombustível (etanol/gasolina) com potência a partir de 100 CV, com 07 (sete) lugares, transmissão manual ou automática, ar condicionado, direção com assistência elétrica ou hidráulica, quatro portas, sete lugares, kit multimídia com navegador, sensor de estacionamento, computador de bordo, rodas de alumínio aro 15”, pneus 195/65-R15, entre-eixos a partir de 2.600 mm, tanque de combustível mínimo de 50 litros, Equipado ainda com os itens obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem, destinado ao atendimento de ações da Unidade Básica de Saúde, com recursos oriundos do Estado através do Convênio n.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

160/2018, Processo nº. 001/0215/000566/2018, celebrado entre o Município de Tabapuã e a Secretaria Estadual de Saúde; Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura; Valor: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais); Data da assinatura: 21/06/2018. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; Contratada: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-; Licitação Processo nº. 047/2018, Pregão Presencial nº. 019/2018; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automóvel tipo passeio, hatch compacto, 0 km, novo, fabricação a partir de 2018, modelo a partir de 2018, no mínimo, de cor branca, motor de 1.0, potência, a partir de 70 CV, combustível etanol/gasolina, com 05 (cinco) lugares, câmbio manual de cinco marchas, rodas aro 13" ou 14", entre eixos de no mínimo, 2300 mm, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 37 litros, porta malas, mínimo de 210 litros, Equipado ainda com os itens obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem, destinado ao atendimento de ações da Unidade Básica de Saúde, com recursos oriundos do Estado através do Convênio n. 160/2018, Processo nº. 001/0215/000566/2018, celebrado entre o Município de Tabapuã e a Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I- do Edital; Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura; Valor: R$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais); Data da assinatura: 21/06/2018. - MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 047/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: NOSSA – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI -EPP , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.300.153/0001-01; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93 - Licitação Processo nº. 51/2018, Dispensa nº. 012/2018; Objeto: Prestação de serviços de apoiadores no evento aberto denominado 33º Juninão, tendo como local público, a área livre do Terminal Rodoviário Aéssio Pompeu nos dias 29 e 30 de junho de 2018; Vigência: 29/06/2018 a 28/07/2018; Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Classificação dos recursos orçamentários: 02.16.01 – Diretoria Municipal Esporte, Lazer e Recreação - 27.813.0023.2064 – Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações – Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa n° 442. - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 29/06/2018. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO– Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.